

LEI Nº 1.103, DE 29 DE JULHO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado a pagamento de despesas funerárias.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), destinado ao pagamento à Funerária São José, das despesas referentes ao funeral do ex-Vereador Sr. Miguel Cristiano da Silva.

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo terá como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 29 de julho de 1986.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura